



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0104/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

**Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

**Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

**Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

**Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

## SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	01
LICITAÇÕES	02
DECRETOS	02
LEIS	02

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2018

O Município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 068/2018 de 18 de junho de 2018, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ( caso tenha );
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP ( se inscrito );
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Todos os documentos deverão ser autenticados

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 19 de junho de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

CARGO: Enfermeiro	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
26º	REGIANE TU KUN MA

Glória de Dourados/MS, 19 de junho de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOSAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 02/07/2018, às 10:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de postes, tampas de bueiros e calçamento em ruas da cidade de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 14 de Junho de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

## DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

## DECRETO N. 30/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*"Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** jogo da seleção brasileira de futebol, dia 22 de junho de 2018, referente à Copa do Mundo de 2018

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados o expediente do dia 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de junho de 2018

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

## LEIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

## LEI COMPLEMENTAR nº 65 de 19 de Junho de 2018.

*"Dispõe sobre o reajuste salarial aos professores integrantes do quadro do magistério do Poder Público Municipal de Glória de Dourados."*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos PROFESSORES integrantes do quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, grupo ocupacional VIII, símbolo PRO, é concedido o reajuste salarial no importe de 3,00% (três por cento) incidente no vencimento pago atualmente para o respectivo cargo, conforme disciplinado em legislação específica.

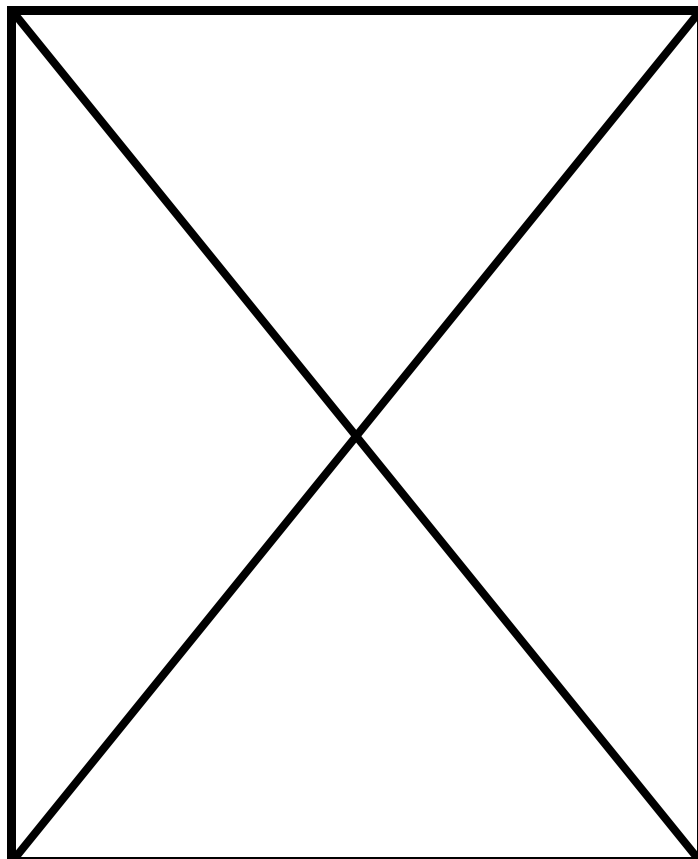
**Art. 2º** Os vencimentos dos demais cargos integrantes do Quadro do Magistério mantêm-se inalterados, uma vez que o reajuste visa conceder o piso salarial nacional aos PROFESSORES da rede de educação básica do Município de Glória de Dourados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de Junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I – PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 05/01/2005/LEI MUNICIPAL Nº 807/2005 DE 19/05/2005/ LEI MUNICIPAL Nº 825/2006, DE 04/04/2006/ LEI MUNICIPAL Nº856/2008, DE 07/04/2008/ LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR 021/2009 DE 25 DE AGOSTO DE 2009/ LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010, DE 12/05/2010/ LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2010, DE 22/06/2010/ LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2011, DE 14/01/2011/ LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2011, DE 04/04/2011 / LEI COMPLEMENTAR Nº029/2013 DE 30/01/2013/LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013/LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 25 DE ABRIL DE 2013/ LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2014, DE 20/05/2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 08 DE JULHO DE 2014 / LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 16 DE JULHO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 12 DE AGOSTO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE, 12 DE AGOSTO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014/ LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015/ LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015/ LEI MUNICIPAL Nº 1043, DE 17 DE MARÇO DE 2015 /LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 06 DE ABRIL DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 28 DE MAIO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 07 DE JULHO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 13 DE JULHO DE 2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 23 DE MARÇO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 12 DE ABRIL DE 2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 11 DE JULHO DE 2017, ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPELMENTAR Nº 64 DE 24 DE ABRIL DE 2018 e LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

## COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS

**TABELA 8 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTERIO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PRO	Professor	94	1.203,52 (*)	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria	20 h
EPE	Especialista em Educação	02	1.721,78 (*)	Conforme níveis estabelecidos em legislação própria	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	1.721,78 (*)	Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	20 h
COP	Coordenador Pedagógico	02	1.721,78 (*)	Específico em nível médio Magistério e Pedagogia	20 h
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais	02	4.140,29	Nível Superior na área Educacional	40 h
TOTAL		102			

(\*) o vencimento indicando refere-se a menor referência da carreira - Nível I

(\*\*) a carga horária é estabelecida na legislação municipal pertinente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**ANEXO II**  
**P R O F E S S O R E S**

(Quadro de Retribuição Mensal Alterado pela Lei Municipal nº 1079/2016 com valor reajustado através das Leis Complementares nº 64/2018 e 65/2018)

CLASSE	NIVEL	(1,00)	(1,25)	(1,35)	(1,40)	(1,45)
	COEF	I	II	III	IV	V
A	1.00	1.203,52	1.504,40	1.624,75	1.684,93	1.745,10
B	1.10	120,35	150,44	162,48	168,49	174,51
		1.323,87	1.654,84	1.787,23	1.853,42	1.919,61
C	1.15	180,53	225,66	243,71	252,74	261,77
		1.384,05	1.730,06	1.868,46	1.937,67	2.006,87
D	1.20	240,70	300,88	324,95	336,99	349,02
		1.444,22	1.805,28	1.949,70	2.021,92	2.094,12
E	1.25	300,88	376,10	406,19	421,23	436,28
		1.504,40	1.880,50	2.030,94	2.106,16	2.181,38
F	1.30	361,06	451,32	487,43	505,48	523,53
		1.564,58	1.955,72	2.112,18	2.190,41	2.268,63
G	1.35	421,23	526,54	568,66	589,73	610,79
		1.624,75	2.030,94	2.193,41	2.274,66	2.355,89

REGÊNCIA DE CLASSE DE 20%

OBS.: Os valores destacado em azul correspondem ao valor do Adicional por Tempo de Serviço.